

piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 434/2022, a menos que se convençione diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, Rel. Min. Luis Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes) (ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão "piso salarial" deve ser interpretada como a "contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais";

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, que revogou a Portaria GM/MS 597, de 12 de maio de 2023, e estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS;

CONSIDERANDO a instabilidade do repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme Portaria GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos;

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar os valores de assistência financeira complementar federal destinados aos estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.

Art. 2º A assistência financeira complementar federal de que trata esta Portaria se refere à competência de outubro/2023, acrescida ou diminuída do ajuste do complemento repassado nas competências anteriores.

Art. 3º O ajuste é calculado exclusivamente pelo Ministério da Saúde e decorre do acerto de contas com a atualização cadastral de setembro de 2023.

Art. 4º Caso o valor ajustado para outubro/2023 seja negativo, o estabelecimento deverá devolvê-lo em até 5 dias, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria serão oficiados com a indicação dos valores individualizados por colaborador e CPF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 20 de novembro de 2023

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Saúde Pública

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1013236

PORTARIA Nº 1.190, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 1070, de 25 de outubro de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.590, de 30 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Ofício nº 416/2023.

RESOLVE:

I-Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 20/11/2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2023/1077533, composta pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula 57191242/1 e MARCIO RONI CORREA LIMA, matrícula nº 54189029/1, juntamente com os suplentes Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula 54189539/1, Myrian Wanesa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3, Solange da Costa Pedrosa, matrícula nº 57197565/1, Luciana de Lima Dias Prado, matrícula nº 54197170/2, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula nº 5096375/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade na apuração das irregularidades, em tese, cometidas nos autos supra referido, em tudo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

II-Validar os atos já praticados pela Comissão até a publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 20 de novembro de 2023.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1013293

PORTARIA Nº 1143 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2023/2311932.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor MARCUS VINICIUS PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 8401900/1, para ocupar a FUNÇÃO DE AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO.

PORTARIA Nº 1144 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2023/2308867.

R E S O L V E:

I – CESSAR, a contar de 20/11/2023, os efeitos na PORTARIA nº 0297 de 19/04/2022, publicada no DOE nº 34.942 de 22/04/2022, que designou a servidora ELILMA ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 5879086/2, para responder pelo Departamento de Organização e Avaliação de Serviços Sob Gestão do Estado – DOASGE/DDRA/SESPA.

II – DESIGNAR, sem ônus para a Administração Pública, a contar de 20/11/2023, a servidora ANDRÉA POMPEU BARROSO, matrícula nº 5956288/2, para responder pelo Departamento de Organização e Avaliação de Serviços Sob Gestão do Estado – DOASGE/DDRA/SESPA, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1145 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor dos PAE nº 2023/2305872.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora ELKE MARIA NOGUEIRA DE ABREU, matrícula nº 5883130/3, lotada no DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, para responder pelo Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS/ DAS-4, no período de 20.11.2023 a 04.12.2023, em substituição a titular ADRIANA SOUSA TAPAJÓS, matrícula nº 57220667/4, que se encontra em gozo de Férias Regulamentares.

PORTARIA Nº 1146 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor dos PAE nº 2023/2304946.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, a servidora PALOMA LIMA MENDES MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 5955549/2, para responder pelo Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA O AUTISMO/ DAS-5, nos períodos de 15.12.2023 a 29.12.2023 e de 17/01/2024 a 31/01/2024, em substituição a titular NAYARA BARBALHO DA CRUZ, matrícula nº 51855860/3, que se encontrará em gozo de Férias Regulamentares.

II – DESIGNAR, o servidor LUYANN ANDRÉ RODRIGUES CORRÊA, matrícula nº 5964763/2, para responder pelo Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA O AUTISMO/ DAS-5, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, em substituição a titular NAYARA BARBALHO DA CRUZ, matrícula nº 51855860/3, que se encontrará em gozo de Férias Regulamentares.

PORTARIA Nº 1147 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor dos PAE nº 2023/2306583.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora MICHELE MONTEIRO SOUSA, matrícula nº 5857899/2, para responder pelo Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS/ DAS-3 (COORDENADORA ESTADUAL DE ATENÇÃO ONCOLÓGICA), no período de 20.11.2023 a 04.12.2023, em substituição a titular PATRÍCIA SANTOS MARTINS, matrícula nº 54190162/1, que se encontra em gozo de Férias Regulamentares.

PORTARIA Nº 1148 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2023/2295428.

R E S O L V E:

DESIGNAR, sem ônus para a Administração Pública, o servidor RUY ANTÔNIO MACEDO NERI, matrícula nº 5446791/2, para responder pela Divisão de Vigilância Sanitária de Produtos/ DIVVPD-DEVS-DVS-SESPA, no período de 08.11.2023 a 21.11.2023, em substituição ao titular MILTON GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 104000/1, que se encontra ausente, viajando para os municípios de Breves, Anajás, Gurupá, Bagre e Melgaço, com o objetivo de realizar inspeção sanitária em indústrias de palmito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 21.11.2023.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 1013268

PORTARIA Nº 1.189, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 820, de 31 de agosto de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.531, de 05 de setembro de 2023, prorrogada pela PORTARIA Nº 938 de 28 de setembro de 2023 publicada no D.O.E. nº 35.562 de 03 de outubro de 2023 e redesignada pela PORTARIA Nº1041 de 16 outubro de 2023 publicada no D.O.E nº 35.581 de 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Ofício nº 415/2023.

RESOLVE:

I-Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 20/11/2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2020/677501, composta pelos servidores: MARCIO RONI CORREA LIMA, matrícula 54189029/1 e IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, juntamente com os suplentes Myrian Vanessa Moraes de Souza, matrícula 5830370/3, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula nº 5096375/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade na apuração das irregularidades, em tese, cometidas nos autos